

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA N.º
XXX/2025.**

Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, para aquisição de material de higiene, limpeza com o objetivo de atender as demandas das diversas Secretarias e Setores da Administração pública, autorizado através do Processo Administrativo n.º XXX/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.617/0001-98, com sede na PC Manoel Pio Pereira, S/N, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.795-000, neste ato representado pelo(a) Secretária(o), a senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG sob o n.º XXXXXX – XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, domiciliada e residente Rua XXXXXXXXXXXX, Quadra XXXX, Lote XXXX, s/n, Bairro XXXXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si Contrato Público de aquisição de material de higiene, limpeza com o objetivo de atender as demandas das diversas Secretarias e Setores da Administração pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de higiene, limpeza com o objetivo de atender as demandas das diversas Secretarias e Setores da Administração pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unidade de medida	Especificação	Quantidade
1	UND	Soda caustica - concentração de 97% a 99% de ativo	330
2	UND	Algicida choque 5 litros	400
3	UND	Clarificante 5 litros	400
4	UND	Hipoclorito de cálcio granulado 65% embalagem de 25kg	500
5	UND	Lenço umedecidos para bebê	1530
6	PCT	Fralda geriátrica m pacote, descartável de uso adulto, unissex, confeccionada com material atóxico, hipoalergênico e isento de substâncias irritantes à pele, Camada interna com sistema de distribuição e absorção de líquidos, com gel superabsorvente (SAP), que proporcione absorção imediata e controle de odores, barreiras antivazamento laterais, com elásticos flexíveis nas pernas.	3500
7	UND	Shampoo adulto unissex	100
8	UND	Condicionador adulto unissex	30
9	UND	Removedor de esmalte (acetona)	560
10	UND	Hidratante corporal	400
11	UND	Aparador de barba (gilete 3 lâminas)	2710
12	UND	Desodorante masculino	2250
13	UND	Protetor solar 200 ml fator 50 fps	2500
14	PCT	Absorvente pacote com 8 unidade com abas.	700
15	UND	Sabonete líquido 800ml	5012
16	UND	Escova de cabelo	1120
17	UND	Lixa de unha	2150
18	PCT	Fralda geriátrica g pacote com 7 unidades, descartável de uso adulto, unissex, confeccionada com material atóxico, hipoalergênico e isento de substâncias irritantes à pele, Camada interna com sistema de distribuição e absorção de líquidos, com gel superabsorvente (SAP), que proporcione absorção imediata e controle de odores, barreiras antivazamento laterais, com elásticos flexíveis nas pernas.	4000
19	UND	Esmalte para unhas	500
20	UND	Bota de segurança (par)	475
21	UND	Escova para lavar mamadeira - com cerdas macias, suaves e duráveis. Material: polipropileno. Embalagem com 1 unidade.	200

22	UND	Limpeza pesada - produto desengordurante indicado para limpeza de superfícies laváveis com pisos e azulejos, tecidos, louças e etc. Embalagem com 2 litros.	1500
23	UND	Hipoclorito 1% - embalagem com 5 litros.	1015
24	UND	Limpador gel 5 litros - limpa, desinfeta, perfuma e dá brilho. Limpador em gel concentrado.	1140
25	UND	Álcool em gel antisséptico 420gr - embalagem de 420g. Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes produtos biodegradável produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro em ação ideal para ser usado em residências, escritórios, hospitais, restaurantes, clubes, etc.	5720
26	UND	Removedora limpeza 2 litros removedor de sujeira pesada é um produto com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo desentupir pia.	4360
27	UND	Limpador para vidros - cristal, embalagem com 500ml. Composição: laurel éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água.	890
28	UND	Vassoura de pelo - em cerdas de nylon, base em madeira, resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justa postas, homogêneas, de modo a preencher toda a base, deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. Composição: pigmento, matéria sintética e metal.	720
29	UND	Escova sanitária - em material plástico, para vasos, com cabo.	350

30	UND	Espanador de pó - com pena de avestruz com cabo de plástico resistente. Tamanho padrão.	280
31	UND	Escova de madeira para lavar roupa - em formato oval. Feita em plástico e com cerdas plásticas em nylon, de alta resistência.	335
32	UND	Tapete antiderrapante - medindo aproximadamente 80cm x 60cm.	400
33	UND	Luvas forradas multiuso g - para limpeza de louças, panelas, banheiros.	3180
34	UND	Luvas forradas multiuso m - para limpeza de louças, panelas, banheiros.	3520
35	UND	Luvas forradas multiuso p - para limpeza de louças, panelas, banheiros.	3250
36	UND	Balde plástico 15 litros - balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 15 litros.	460
37	UND	Cesto de lixo - cesto para lixo telado, em plástico, tamanho médio 10 lts.	520
38	UND	Lixeira coleta seletiva basculante grande - capacidade para 50 litros.	37
39	UND	Pedra sanitária 35 gramas 1 unid deixa perfumado por muito mais tempo, produto de alta qualidade que não mancha vaso sanitário.	4670
40	UND	Esponja de aço. Pacote com 8 unidades. 60 gramas. Indicada para a limpeza pesada, como limpar a chapa do ferro de passar roupa.	5350
41	UND	Inseticida aerossol - 450ml. É eficiente para matar mosquitos com a sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família, 15 horas com efeito residual.	1125
42	UND	Saco plástico - para lixo com capacidade para 100 litros, cor preta, pacote com 50 unidades.	30500
43	UND	Saco plástico - para lixo com capacidade para 60 litros, cor preta, pacote com 50 unidades.	20200
44	UND	Saco plástico - para lixo com capacidade para 40 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	20200
45	UND	Detergente alcalino liquido - possui formulação equilibrada e alta concentração de agentes alcalinos (ativador alcalino para desagregação e lavagem de roupas. Embalagem de 5 litros.	2500

46	UND	Detergente neutro para porcelanato - detergente limpador com alto teor de ativos, formulado para trabalho de limpeza e manutenção de pisos tratados com acabamento acrílicos, porcelanato e cerâmica. Embalagem de 5 litros.	1030
47	UND	Limpador multiuso - embalagem de 500ml. Composição: aquil benzeno sulfanato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	4760
48	UND	Avental - simples composição: 80% algodão e 20% poliéster.	290
49	UND	Touca descartável - sanfonada, branca, em tnt. Pacote com 100 unidades cada.	2370
50	UND	Pano de retirar pó - medindo aproximadamente 50cm x 60cm, alvejado.	4650
51	UND	Flanela - para limpeza, cor branco alvejado, com composição 100% algodão.	3750
52	UND	Toalha de papel branca - contendo 2 unidades de 60 toalhas folhas duplas de 22cm x 19cm cada. Composição: 100% fibras virgens.	10200
53	UND	Detergente para louças neutro. Volume do produto: 500ml ph do produto: ácido (5,5-8,0) estado físico do produto: líquido coloração amarela; fragrância disponíveis	2300
54	UND	Limpa cerâmicas, rejuntas e azulejos - tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Volume da embalagem 2 litros.	380
55	UND	Sacos plásticos - para lixo, capacidade 50 litros. Em material biodegradável.	2200
56	UND	Aromatizante de ambiente- desodorizador ambiental, em aerossol, sem cfc, essências suaves	1800
57	UND	Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade macio. Embalagem com 4 rolos - 30mx10cm: largura 15.00cm altura 30.00cm comprimento 20.00cm peso 600.00g	23450
58	UND	Limpa bordas limpa sujeira das bordas das piscinas de azulejo, fibra ou vinil, de forma rápida e fácil. Com sua fórmula baseada em agentes detergentes embalagem de 1 litro.	50
59	UND	Desinfetante - aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem com 2 litros cada.	14050

60	UND	Água sanitária cloro ativo - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Embalagem com 2 litros.	23750
61	UND	Selador para piso de 5 litros	350
62	UND	Cera líquida incolor para ardósia 750ml deixa o piso com aspecto espelhado e impecável, formando uma película especial, que reaviva cores, tem efeito antipó e protege contra riscos.	2570
63	UND	Sabão em barra glicerinado - pacote com 5 unidades de 200 gramas. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água.	3650
64	UND	Amaciante concentrado - embalagem com 2 litros cada. Diversas essências.	8770
65	UND	Sabão em pó embalagem de 800 gramas produto com tenso ativo aniônico, branqueador óptico, corantes, alvejante, fragrância. Para lavagem de roupas, embalagem resistente.	18450
66	UND	Pá de lixo com cabo de madeira	150
67	UND	Esponja multiuso-dupla face para lavar louças	7350
68	UND	Sabonete líquido 5 litros	3900
69	UND	Copo descartável-capacidade de 200 ml, embalagem com 100 unidades	94000
70	UND	Hipoclorito de sódio 2,5%	400
71	UND	Cera líquida para ardósia 750ml deixa o piso com aspecto espelhado e impecável, formando uma película especial, que reaviva cores, tem efeito antipó e protege contra riscos. Cor vermelha.	2500
72	UND	Limpa alumínio-embalagem de 500 ml	3200
73	UND	Lustra móveis	415
74	UND	Cera líquida vermelha 750mlcera líquida garante brilho intenso e proteção do piso.	2500
75	UND	Cera verde 500 ml	2500
76	UND	Papel toalha para mãos interfoliado branca ultra premium folha dupla, pct com 02 unidades	5650
77	UND	Vassoura de palha com cabo de madeira grande	630
78	UND	Rodo de plástico 60cm cabo alumínio	300
79	UND	Lixeira branca hospitalar 100 litros	20
80	UND	Lixeira branca hospitalar 50 litros	20
81	UND	Saco lixo branco leitoso 100 litros pct com 100 unidades	10000

82	UND	Lixeira contentor de lixo 1000 litros cor azul	10
83	UND	Kit carrinho de limpeza profissional hospitalar	10
84	UND	Lavadora de alta pressão 220 v	10
85	UND	Dispensador de sabão líquido	100
86	UND	Carrinho para transporte de roupa suja	5
87	UND	Avental impermeável	20
88	UND	Vestimenta hidrorrepelente, capuz, viseira plástica	20
89	UND	5 litros de algicida choque	100
90	UND	10 litros de algicida manutenção	100
91	UND	1 carinho de aspiração de piscina soltramar ou 3 rodinhas	100
92	UND	Desodorante feminino	2200
93	UND	Algodão	1500
94	UND	Escova de dente adulto	1500
95	UND	Enxaguante bucal 2l	700
96	UND	Creme para pentear	1000
97	UND	Bucha para banho	1600
98	UND	Talco para bebes dermatologicamente testada embalagem com 200 gramas.	600
99	UND	Pomada contra assadura uso infantil em embalagem com no mínimo 45 gramas.	1000
100	UND	Shampoo infantil com formula suave ph neutro acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, embalagem com no mínimo 480ml.	1300
101	UND	Condicionador infantil com formula suave, acondicionado em frascos de plástico com bico dosador com no mínimo 480 ml.	1240
102	UND	Tesoura de corte de unha com ponta redonda. Produzido em aço inoxidável cortes mais precisos e perfeitos. Altura aproximada: 9 cm.	260
103	UND	Sabonete - em tablete, embalagem com 90 gramas, hipoalergênico, ph neutro, sem corantes artificiais, parabenos, ftalatos, sulfatos. Suave até para recém nascidos.	3400
104	UND	Creme dental infantil em gel, embalagem com 50 gramas. Não pode conter açúcar. Ingredientes ativos: contém fluoreto de sódio 1100 ppm de flúor.	2200
105	UND	Hastes flexíveis. Composição: algodão hidrofílicado, polipropileno, metil celulose e bactericida, embalagem com aproximadamente 400 cotonetes	600

106	UND	Esponja para banho - dupla face, diversas cores, anatômica. Contendo poliuretano em sua composição.	1500
107	UND	Pente para cabelo - grande em material plástico. Diversas cores.	900
108	UND	Loção hidratante corporal infantil. Indicado para crianças dermatologicamente testada.	400
109	UND	Limpador perfumado detergente de uso geral flores de lavanda 500 ml. Indicado para pisos, azulejos, vidros, cerâmicas e superfícies laváveis, com delicioso perfume que dura até 24 horas	5000
110	UND	Mangueira para jardim, com no mínimo 50 metros de comprimento de 1/2 com bico	125
111	UND	Cloro ativo 1lt alvejante para limpeza pesada	1525
112	UND	Desinfetante - aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem c/2.000, ml cada, valido por 03 meses, anos a partir da data de fabricação, podendo ser com a opção de 3 fragrâncias. Data da fabricação impressa na embalagem	20100
113	UND	Toalha de rosto - felpuda, cor branca, medindo aproximadamente 40x80 cm	750
114	UND	Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade macio. Embalagem com 4 rolos -30mx10cm: largura 15.00cm altura30.00cm comprimento 20.00cm peso 600.00g..	5350
115	UND	Pastilha sanitária (desodorizador sanitário pastilha adesiva 3 und)	310
116	UND	Esponja de aço com 08 mini rolinhos limpa superfícies, dá brilho e remove sujeiras mais difíceis, sem riscar e de forma pratica fácil, em mini rolinhos	1100
117	UND	Escova para lavar mamadeira - em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras.	200
118	UND	Solução antisséptica composta por álcool etílico hidratado a 70% inpm (líquido), embalagem: frasco plástico rígido, com tampa de segurança (1 litro), produto registrado na anvisa, com número de registro visível na embalagem.	10.000
119	UND	aromatizante de ambiente- desodorizador ambiental, em aerossol, sem cfc, essências	3.000

		suaves (lavanda, flor de algodão, cheirinho de talco, jardim de peônia, frescor do campo, lírio do vale, dentre outras).	
--	--	--	--

- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4.** Documento de Formalização da Demanda;
- 1.5.** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 1.6.** O Termo de Referência;
- 1.7.** O Edital de licitação;
- 1.8.** A Proposta do contratado;
- 1.9.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.10.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.11.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.12.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em XXXXXXXX.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXX

(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.288/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 10.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 10.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

FICHA.....: 000591
ÓRGÃO.....: 000011 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE.....: 000062 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNÇÃO.....: 000013 - Cultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000392 - Difusão Cultural
PROGRAMA.....: 001023 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMEPAC
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000343
ÓRGÃO.....: 000005 - FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 - F.M.S. - CAMPO ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001038 - PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S.
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000028
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000509
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA.....: 001018 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000560
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000365 - Educação Infantil
PROGRAMA.....: 001022 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.027 - MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR INFANTIL
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000529
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001019 - PROGRAMA DE DESENV. DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.024 - MANUT. DA REDE ESC. BÁSICA E FUNDAMENTAL
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000408
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000241 - Assistência ao Idoso
PROGRAMA.....: 001013 - APOIO AO IDOSO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.013 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000616
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.012 - GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000434
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001012 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR
PROJETO/ATIVIDADE: 4.095 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. MÉDIA E ALTA
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000481
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001015 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000422
ÓRGÃO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE.....: 4.015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO.....: 001014 - PROGRAMA DE APOIO AO MENOR
SUB-FUNÇÃO.....: 000243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA.....: 000008 - Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA.....: 000101
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000045 - SEGURANÇA PUBLICA
FUNÇÃO.....: 000006 - Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO.....: 000181 - Policiamento
PROGRAMA.....: 001010 - SERVICOS GERAIS DE SEGURANÇA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.010 - SERVIÇOS GERAIS COM SEGURANÇA PUBLICA
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000112
ÓRGÃO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE.....: 4.045 - MANUTENÇÃO DE ESPORTES EM GERAL
FUNÇÃO.....: 001034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZE
SUB-FUNÇÃO.....: 000811 - Desporto e Rendimento
PROGRAMA.....: 000027 - Desporto e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE: 000063 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

FICHA.....: 000495
ÓRGÃO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE.....: 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.
FUNÇÃO.....: 001048 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
SUB-FUNÇÃO.....: 000541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA.....: 000018 - Gestão Ambiental
PROJETO/ATIVIDADE: 000001 - F.M.M.A.
ELEMENTO.....: 000009 - FMMA CAMPO ALEGRE DE GOIAS

FICHA.....: 00022
ÓRGÃO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE.....: 4.043 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
FUNÇÃO.....: 001033 - MELHORIA NA MALHA RODOVIARIA
SUB-FUNÇÃO.....: 000782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA.....: 000026 - Transporte
PROJETO/ATIVIDADE: 000079 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

FICHA.....: 000260
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000087 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO.....: 000605 - Abastecimento
PROGRAMA.....: 001029 - PROG. INCENTIVO A PROD. AGRIC. E PECUARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.039 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E PECUARIA
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,

de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás, XX de XXXXXX de 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF nº. _____

02 _____ CPF nº. _____